



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 230/2000.

**"AUTORIZA PAGAMENTO DE
ALUGUEL PARA A SUCAM E
DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, usando das atribuições constitucionais e na forma da Lei, Faz Saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

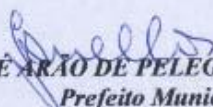
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, autorizado a pagar aluguel de imóvel para a Sucam no valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais) mensais.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar pagamento com data retroativa a 1º de fevereiro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2000, com validade até 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão – To., aos 15 de junho de 2000.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)